

**11º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA (COREP) DO CONSELHO REGIONAL DE
PSICOLOGIA 10ª REGIÃO PA/AP**

ETAPA REGIONAL DO 11º CONGRESSO NACIONAL DA PSICOLOGIA (CNP)

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1 São objetivos do 11º Congresso Nacional da Psicologia:

§ 1º Promover a organização e a mobilização das psicólogas e dos psicólogos do país, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

§ 2º Definir políticas nacionais referentes ao tema do 11º CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, de setembro de 2022 a setembro de 2025 para os Conselhos Regionais de Psicologia e de janeiro de 2023 a dezembro de 2025 para o Conselho Federal de Psicologia;

§ 3º Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Federal de Psicologia, na gestão 2023 a 2025;

§ 4º Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que precedem o CNP - Congresso Nacional de Psicologia e os COREPs – Congressos Regionais de Psicologia;

§ 5º Eleger delegadas (os) para o 11º Congresso Nacional da Psicologia (11º CNP).

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

Art. 2 É tema do 11º CNP: O Impacto Psicossocial da Pandemia: Desafios e compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais.

Art. 3 São Eixos do 11º CNP:

Eixo 1) Organização Democrática e Participativa do Sistema Conselhos no Enfrentamento da Pandemia.

Eixo 2) Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos via Políticas Públicas.

Eixo 3) O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

CAPÍTULO III

Conselho Regional de Psicologia 10ª Região PA/AP - CNPJ: 37.115.540.0001-20

Belém/PA: Av. Generalíssimo Deodoro, 511
Fone: (91) 3224-6322/32246690
CEP: 66.055-240 CEP: 68.901-020
Fax: (091) 3225-4491/30854281
Email: crp10@crp10.org.br

Macapá/AP: Rua Rio Macacoari, nº 16, sala 02
Fone/Fax: (96)3223-3945

Email: secaoamapa@crp10.org.br



CRP 10
Conselho Regional de Psicologia
10ª região Pará | Amapá

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4 A organização do 11º Corep será de responsabilidade do X Plenário, por meio de sua Comissão Organizadora Regional (COMORG-PA/AP).

§ 1º A COMORG-PA/AP será eleita em sessão Plenária do CRP 10 e caberá a ela:

- a) organizar e realizar o planejamento dos Eventos Preparatórios, dos Pré-Congressos e do COREP-PA/AP;
- b) orientar e acompanhar a preparação e realização do 11º Corep em todas as suas fases, bem como resolver questões não previstas nesse regulamento;
- c) Efetuar as inscrições das (os) delegadas (os), convidadas (os) e estudantes no 11º Corep;
- d) Realizar a leitura do regimento interno do 11º Corep e submetê-lo a apreciação da assembleia de delegadas (os);
- e) Realizar a sistematização das propostas por afinidades temáticas, respeitando o mérito das mesmas.

CAPÍTULO IV DA METODOLOGIA

Art. 5 A realização do Congresso Regional seguirá as seguintes etapas conforme calendário aprovado em Plenária do CRP 10, em conformidade com o calendário do 11º CNP, aprovado pela Assembleia de Políticas Administrativas e Financeiras do Sistema Conselhos (APAF).

Art. 6 Os eventos preparatórios serão realizados entre 11 de maio e 10 de setembro de 2021 e devem fomentar discussões e produzir propostas a serem apreciadas nos Pré-Congressos.

Art. 7 O Congresso Regional – COREP deve apreciar, sistematizar e aprovar as propostas que irão para a etapa nacional do CNP. Para tanto, fica definido:

Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser frases únicas, sem encaminhamentos e devem ser compatíveis com as atribuições legais do CFP e dos CRPs.

Art. 8 Visando a ampliação dos mecanismos de participação on-line será possível receber propostas pelo formulário <https://cnp.cfp.org.br/sistema/11/formulario-online/>

Parágrafo único: Toda psicóloga pode enviar uma proposta para o seu CRP a partir de maio/21 (após a APAF) até 10/09/21, conforme o cronograma anexo a este regulamento.

CAPÍTULO V EVENTOS PREPARATÓRIOS

Conselho Regional de Psicologia 10ª Região PA/AP - CNPJ: 37.115.540.0001-20

Belém/PA: Av. Generalíssimo Deodoro, 511
Fone: (91) 3224-6322/32246690
CEP: 66.055-240 CEP: 68.901-020
Fax: (091) 3225-4491/30854281
Email: crp10@crp10.org.br

Macapá/AP: Rua Rio Macacoari, nº 16, sala 02
Fone/Fax: (96)3223-3945

Email: secaoamapa@crp10.org.br



CRP 10
Conselho Regional de Psicologia
10ª região Pará | Amapá

Art. 9 A realização dos Eventos Preparatórios será a partir de maio/21 a 10/09/21, para:

§ 1º mobilizar amplamente as psicólogas por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates on-line e outros;

§ 2º favorecer a organização das psicólogas, para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos PRÉ-COREPS;

§ 3º publicizar o processo do CNP.

Art. 10 Os eventos preparatórios são organizados pelos CRPs e têm o objetivo de fomentar os debates de temas importantes para a categoria e de publicizar o processo do CNP.

Art. 11 Os Eventos Preparatórios podem ser temáticos.

Art. 12 Os Eventos Preparatórios podem produzir propostas a serem apreciadas nos PRÉ-COREPS.

Art. 13 Podem participar dos Eventos Preparatórios: psicólogas (os), estudantes e convidadas (os).

Art. 14 Nos Eventos Preparatórios não se elegem delegadas.

TÍTULO V

PRÉ-CONGRESSOS

Art. 15 Em virtude da pandemia da Covid-19, os eventos da etapa regional poderão ser presenciais, híbridos ou on-line, sendo a modalidade definida pela COMORG Regional, respeitadas as condições sanitárias de cada estado.

Parágrafo único: Em 2021 os eventos devem ser preferencialmente on-line.

Art. 16 Os Pré-Congressos visam a participação das (os) psicólogas (os) e estudantes de Psicologia da região para:

a) Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto no 11º COREP;

b) Eleição de delegadas (os) ao 11º COREP;

c) Deliberação de outras proposições de âmbito regional a serem encaminhadas ao 11º COREP.

Parágrafo primeiro: As (Os) estudantes de Psicologia deverão se apresentar no local de realização do Pré-Congresso munidos do comprovante de matrícula do período em curso.

§1º - A homologação da(os) delegada(os) eleitas(os) nos Pré-Congressos se dará após conferência, pela Comorg/PA-AP, do cumprimento das regras previstas pelo 11º CNP e respectivo COREP para eleição de delegada(os).

Art. 17 Serão realizados 07 (sete) Pré-Congressos de 30/09/21 a 28/01/2022.

§ 1º- As áreas geográficas definidas respeitarão a divisão de integração dos Estados do Pará e Amapá;



§ 2º- As áreas geográficas definidas em Plenária são as seguintes:

- a) Guamá;
- b) Carajás, Lago de Tucuruí, Rio Capim;
- c) Tocantins e Rio Caeté;
- d) Araguaia, Xingu e Tapajós;
- e) Amapá;
- f) Região Metropolitana;
- g) Baixo Amazonas.

- Descrição das cidades em anexo.

Art. 18 Podem participar convidadas (os) eleitas (os) pela Comorg regional, que contribuam com os debates e elaboração das propostas.

Art. 19 Nos PRÉ-COREPS são eleitas as psicólogas e estudantes que irão para os COREPS.

Art. 20 Os PRÉ-COREPS não podem ser temáticos.

Art. 21 Cada PRÉ-COREP pode aprovar até cinco propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até quinze propostas nacionais a serem remetidas ao COREP.

Art. 22 Cada PRÉ-COREP pode aprovar até dez propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até trinta propostas regionais a serem remetidas ao COREP.

Art. 23 Os PRÉ-COREPS deverão eleger delegadas para o COREP na proporção de uma para cada duas psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.

§ 1º Cada psicóloga poderá participar do PRÉ-COREP de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleita delegada em apenas um deles.

§ 2º Para PRÉ-COREPS on-line, caso a psicóloga tenha interesse em participar de mais de um PRÉ-COREP, ela deverá sinalizar seu interesse no momento da inscrição, para providências do CRP.

§ 3º Para PRÉ-COREPS presenciais, a inscrição se dará no credenciamento do evento.

Art. 24 O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes nos CRPs. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

Parágrafo único: o CRP 10 verificará anteriormente a adimplência das psicólogas inscritas nos Pré- Coreps e avisará ao profissional sua situação a fim de possibilitar a renegociação dos débitos em aberto, caso o inscrito queira ter voz e voto nas reuniões. Também serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior à realização do Pré-Congresso e COREP.

CAPITULO VI



10º CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA

Art. 25 O Corep será realizado nos dias 16 e 17 de abril de abril de 2022, em Belém/PA.

Parágrafo único: A reunião objetiva ser presencial, mas a modalidade pode ser alterada a qualquer tempo dependendo das condições sanitárias das regiões.

Art.26 O Regulamento dos Congressos Regionais deverá seguir o Regulamento do CNP.

Art 27 Objetivos do COREP:

§ 1º Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o 11º CNP;

§ 2º Produção de dois cadernos pelos COREPS: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG Nacional para sistematização.

§ 3º Eleição de delegadas e suplentes para a etapa nacional do 11º CNP.

§ 4º Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional.

§ 5º Inscrição de chapas para as eleições dos Conselhos Regionais.

Art. 28 Os COREPS são eventos organizados pelos CRPs, sendo um por regional, que têm como objetivo apreciar, sistematizar e aprovar as propostas advindas dos PRÉ-COREPS, que irão para a etapa nacional do CNP.

Art. 29 Os COREPS não criam novas propostas.

Art. 30 Os COREPS não podem ser temáticos.

Art. 31 O 11º COREP será composto por delegadas eleitas nos Pré-Congressos, realizados conforme definição deste Regulamento.

Art. 32 Poderão participar do 11º COREP:

- a) Podem participar dos COREPS delegadas e estudantes eleitas nos PRÉ- COREPS, realizados conforme definição deste regulamento.
- b) Poderão ser delegadas nos COREPS e no CNP apenas as psicólogas regularmente inscritas no CRP 10, podendo ser inscrição principal ou secundária, e adimplentes.
- c) Como convidadas (os): quaisquer autoridades e representantes da Sociedade Civil de interesse do X Plenário.

Art. 33 A candidatura das delegadas ao 10º CNP deverá ser apresentada individualmente.

Art. 34º O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes nos CRPs. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

1§ A delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.



Art. 35 Garantir reserva mínima de 30% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, quilombolas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 70 % das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - Os demais 30 % serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

a) 20 % serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras;

b) 10 % serão destinados a psicólogas indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º – Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 30 %, no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 30 % será migrado para a categoria do inciso I – todas as candidatas (ampla concorrência).

Art. 36 O número de delegadas (os) para representar os Estados do Pará e Amapá no 11º CNP é 12. De acordo com o critério da base fixa.

§ 2º - CRITÉRIO DE MOBILIZAÇÃO

Para cada dez participantes presentes na hora da votação de delegadas no COREP será garantida a participação de mais uma delegada. Soma-se esta à base fixa.

Parágrafo único – O número máximo de delegadas por regional será de quarenta delegadas.

Art. 37 Estudantes de Psicologia também poderão de candidatar para o 11º CNP, desde que comprovadamente matriculados em Instituição de Ensino Superior:

§1º – Haverá 01 (uma) vaga destinada à eleição de estudante;

§2º – A eleição da (do) estudante para o 11º CNP será de responsabilidade da articulação dos estudantes no decorrer do evento.

Art. 37 Cada COREP pode aprovar até dez propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até trinta propostas nacionais a serem remetidas ao CNP.

Art. 38 As propostas de âmbito regional aprovadas no COREP permanecem no CRP, para providências.

Art. 39 As propostas aprovadas nos COREPS e a relação de delegadas e suplentes eleitas nos COREPS para a etapa nacional do CNP devem ser enviadas para a COMORG Nacional via sistema até 19/04/22.

Parágrafo único: A candidatura das(os) delegadas(os) ao 11º Congresso Nacional da Psicologia (11º CNP) deverá ser apresentada individualmente. A delegação eleita será composta pelas(os) delegadas(os) que obtiverem o maior número de votos. A hierarquia entre as(os) delegadas(os) suplentes também será definida pelo critério de maior número de votos entre as(os) candidatas(os)."

Art. 40 A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno dos COREPS

Conselho Regional de Psicologia 10ª Região PA/AP - CNPJ: 37.115.540.0001-20

Belém/PA: Av. Generalíssimo Deodoro, 511
Fone: (91) 3224-6322/32246690
CEP: 66.055-240 CEP: 68.901-020
Fax: (091) 3225-4491/30854281
Email: crp10@crp10.org.br

Macapá/AP: Rua Rio Macacoari, nº 16, sala 02
Fone/Fax: (96)3223-3945

Email: secaoamapa@crp10.org.br



CRP 10
Conselho Regional de Psicologia
10ª região Pará | Amapá

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA _ 10ª REGIÃO
JURISDIÇÃO Pará/Amapá

devem ser encaminhados à COMORG Nacional via sistema até 19/04/22.

Art. 41 As propostas, para serem consideradas aprovadas nos COREPS, obedecerão ao critério de cinquenta por cento mais um dos votos das delegadas.

Art. 42 Os COREPS só poderão deliberar com a presença de mais de cinquenta por cento mais um, das delegadas inscritas.

Art. 43 Os casos omissos deste Regulamento, que digam respeito à preparação 11º COREP, serão solucionados pela Comissão Organizadora Regional.



Anexo

REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

